



*Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.996.

Suspende o expediente nos dias 19 a 21/2 em repartições públicas do Município e dá outras providências.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 20 de fevereiro de 1.996, é terça-feira de Carnaval;

Considerando que o dia 19 de fevereiro do corrente ano será numa segunda-feira, intercalada entre o domingo e a terça-feira de carnaval;

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, bem como as escolas públicas e particulares, estarão em recesso neste período e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade entre o sábado de carnaval (17/02) até quarta-feira de cinzas (21/02), para viagens de locomoção de ida e volta e participação nos bailes, desfiles e demais festejos do Carnaval;

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 1.995, exceto nas repartições de atividades essenciais e ou de interesse público.

**ARTIGO 2º** - O expediente desta Prefeitura, no próximo dia 21 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), terá início às 13:00 horas.

**ARTIGO 3º** - Os Chefes das repartições públicas municipais, ou setores que prestam serviços considerados de natureza essencial ou indispensável, onde os serviços não possam ser interrompidos, organizarão uma

HLA/.

**PREFEIT**  
**ESPIRITO**  
Registrac



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

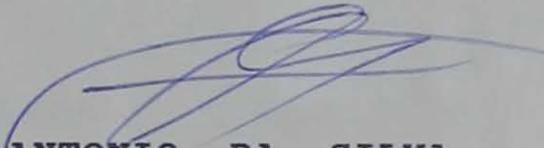
escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviço, de tal forma, que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

**ARTIGO 4º** - As horas não trabalhadas pelos servidores públicos municipais, em decorrência da suspensão do expediente prevista nos artigos 1º e 2º, poderão ser compensadas, futuramente, a critério e interesse da administração pública.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 14/02/96.

  
ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta data sub nº  
136, fls. 007, Livro nº 01

*Ivan Sérgio de Carvalho*  
Secr. Mun. Administração e Finanças  
R.G.: 7.000.712

HLA/.